

PROJETO DE LEI Nº 071 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar e da Outras Providências.”

Art. 1º - Abre crédito especial suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 20.790,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	07- Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente	
	07.01- Agricultura, Indústria e Comércio	
	20- Agricultura	
	122- Administração Geral	
	220- Agricultura Forte	
	2. 049- incentivo e amparo ao Produtor	
3171	3.3.60.00.00.00.00- transferência a inst. privadas com fins lucrativos	20.790,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial suplementar aberto pelo artigo anterior a redução de dotação em igual valor conforme segue:

	07- Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente	
	07.01- Agricultura, Indústria e Comércio	
	20- Agricultura	
	122- Administração Geral	
	220- Agricultura Forte	
	2.063-serviços de máquina	
2370	3.3.90.30.00.00.00- material de consumo	10.000,00
2371	3.3.90.39.00.00.00- outros serviços terc.- pessoa jurídica	10.790,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 071

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências.

Faz-se necessário a abertura de crédito especial para pagamento do disposto na Lei nº2664 de 07 de outubro de 2015, pois na lei em questão não foi criada a despesa na fonte 1128.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal